



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1229 – Segunda- Feira 24 de Outubro de 2016

DECRETO:

DECRETO Nº 593/2016

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o Artigo 300 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, consagra o dia 28 de outubro ao Servidor Público Estadual;

Considerando o artigo 207 da Lei Municipal nº 335/1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Aral Moreira-MS.

Considerando a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados a comunidade;

Considerando que neste exercício o dia 28 de outubro será numa sexta-feira, e que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público para o dia **01 de novembro/2016** é conveniente para a administração pública e para o servidor; e

Considerando que a alteração da data consagrada ao dia do servidor não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da administração pública do Poder Executivo.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais deste Município de Aral Moreira-MS, no dia **31 de Outubro de 2016** (segunda-feira), em comemoração à data consagrada ao Funcionário Público Municipal no dia 01/11/2016 e Feriado Nacional na data de 02/11/2016(dia dos finados).

Parágrafo Único – O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: Saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Artigo 2º - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia **28 de outubro de 2016(sexta-feira)**, em virtude do **adiamento da comemoração do dia do servidor público para a data de 01 de novembro de 2016**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1229 – Segunda- Feira 24 de Outubro de 2016



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAL MOREIRA

Rua Gilberto Bertola Nº 505 – Jardim Ouro Verde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016, DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ARAL MOREIRA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira – MS – (APAE), com sede em Aral Moreira na Rua Gilberto Bertola nº 505, bairro Jardim Ouro Verde, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Umberto Balbino da Silva, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 8:00 horas, do dia 26 de NOVEMBRO DE 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1- **Apreciação e aprovação do relatório de atividades de gestão 2014/2016.**
- 2- **Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.**
- 3- **Eleição da diretoria Executiva, Conselho de Administração e conselho Fiscal da APAE de Aral Moreira, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Aral Moreira.**
- 4- **Outros se houver.**

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritos e homologados pela comissão eleitoral. (ART. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58 inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Aral Moreira, 20 de Outubro de 2016.


Umberto Balbino da Silva



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1229 – Segunda- Feira 24 de Outubro de 2016



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAL MOREIRA

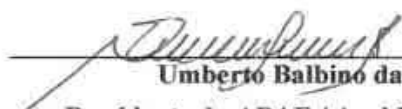
Rua Gilberto Bertola N° 505 – Jardim Ouro Verde

RESOLUÇÃO N° APAE/01/2016

O Presidente da Apae de Aral Moreira, no uso de sua atribuição estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Rosolve:

- 1- Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Aral Moreira, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no dia 26 de Novembro de 2016.
- 2- Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral osabaixo identificados:
 - a) Maryele de Souza – Fisioterapeuta - Presidente
 - b) Fernanda Boveda – Professora - Membro
 - c) Oseias Rodrigues Bezerra – Motorista - Membro
 - d) Lurdes Matoso dos Santos – Secretária - Membro
- 3 – A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Aral Moreira até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 4 – Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Aral Moreira e o seu Regimento Interno, se houver.

Aral Moreira – MS, 20 de Outubro de 2016.



Umberto Balbino da Silva
Presidente da APAE / Aral Moreira - MS